



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária Nº: 020/2022
Decisão : 320/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 3.2
Referência : Auto de Infração: 9900038895/2019
Interessado : Antartida Refrigeração Ltda EPP

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900038895/2019, lavrado em desfavor da empresa Antartida Refrigeração Ltda EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 (FALTA DE A.R.T.).

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 20/2022, realizada no dia 20 de outubro de 2022, através de videoconferência apreciando o Auto de Infração nº 9900038895/2019, lavrado em 23/09/2019, em desfavor da empresa Antartida Refrigeração Ltda EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 (1º Termo Aditivo do Contrato nº 044/2017 de Assistência técnica com operação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para todos os equipamentos, as redes de dutos, difusores, grelhas de retorno, fancoils, fancoletes, grelhas de insuflamento, captores, filtros, isolamentos, gases refrigerantes, dispositivos de controle de umidade, temperatura, pressão, vazão; instalações elétricas, quadros de força, disjuntores, peças eletrônicas, hidráulicas, motores de ventilador, compressores, capacitores, termostatos, hélices, condensadoras, tubos de cobre para instalações, isotubos, fitas de PVC, gabinetes, sensores, turbinas, evaporadoras, todos os tipos de filtros e outras peças que fazem parte dos sistemas de ar condicionado central por expansão indireta, como também os de expansão direta de todo o PROCAPE e de suas unidades. OBSERVAÇÃO Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 044/2017, pelo período de 23 de março de 2018 até 22 de março de 2019, no valor mensal estimado de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para 12 meses.); considerando, por fim, que o pagamento do auto de infração foi concluído em 31/03/2021; considerando que o Auto é procedente. E foi regularizado posteriormente, através da ART PE20210609406, em 25/03/2021. Diante do exposto, considerando que Auto de Infração nº 9900038895/2019 foi pago e regularizado, sugerimos o arquivamento do processo. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Marcos da Silva Neto, Júlio César Pinheiro Santos e Severino Gomes de Moraes Filho.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de outubro de 2022.

Eng.º Mec. Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMM